DECRETO Nº 014, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

"Declara a inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de Credenciamento de professores para a realização de oficinas culturais no Município de Chapadão do Céu – GO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o objetivo de proporcionar à população o acesso à cultura, arte e educação de forma dinâmica e enriquecedora, por meio de oficinas de música, balé, artesanato e outros;

CONSIDERANDO que a modalidade de Credenciamento, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é a mais vantajosa para o interesse público, permitindo a contratação de diversos profissionais qualificados simultaneamente para atender à demanda variável das oficinas;

CONSIDERANDO o disposto no o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que estabelece as especificações técnicas, cargos e valores máximos permitidos por hora/aula;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **inexigível a licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso IV**, combinado com o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas ou jurídicas especializadas para ministrar oficinas culturais e prestar auxílio instrucional, compreendendo as seguintes funções:

- Maestro/Professor de Música (Banda Marcial);
- Professor de Teclado, Violão e Balé;
- Professor de Artesanato;
- Instrutores Auxiliares de Oficina (Banda Marcial, Balé e Projeto Instituto da Mente)

Art. 2º O valor total estimado para as contratações decorrentes deste Credenciamento é de **R$ 207.998,45 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme a cesta de preços descrita no Termo de Referência.

Art. 3º formalização das contratações ocorrerá mediante a assinatura de termos de contrato ou instrumentos equivalentes, observada a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a rotatividade prevista no Edital.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes, descritas no processo administrativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825

Assinado digitalmente por VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00597582000135, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN:07888776825
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.01.26 15:12:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL